



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2023, de 23 de Maio  
de 2023.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão  
Oficial do Município – AMP sob o número 2.778 em 25 de Maio de 2023.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei  
Complementar Nº 578/2023), e os documentos que a acompanhou em sua  
tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2778  
Página 48-49, em 25/05/23  
*William Vinicius Ribeiro*  
Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Engenheiro Florestal.

**Art. 2º** Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 276, de 21 de maio de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Engenheiro Florestal.

**Art. 2º** Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 276, de 21 de maio de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:7693C835**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>